



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015,  
(Do Sr. Onyx Lorenzoni).

Solicita a convocação do Senhor **GUILHERME ESTEVES DE JESUS**, para prestar depoimento nesta **CPI**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal, 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Sr. **GUILHERME ESTEVES DE JESUS**, executivo do **Estaleiro Jurong** para prestar depoimento nesta “*CPI criada com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África.*”

#### JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Termo de Colaboração nº 01, prestado em 20/11/2014 por **PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO** perante a Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná, a **PETROBRAS S/A** e a empresas **SETEBRASIL** firmaram entre si vinte e oito contratos de construção de sondas de perfuração com os estaleiros Atlântico Sul, Keppel Fels, Jurong, Enseada do Paraguaçu e Rio Grande ao valor de US\$ 720 milhões de dólares por cada equipamento, a um valor total de US\$ 22 bilhões de dólares.



## CAMARA DOS DEPUTADOS

De acordo com as declarações de **PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO**, nos referidos contratos havia uma combinação de pagamento de propina no valor de 1% para os contratos firmados entre a **SETEBRASIL** e cada um dos estaleiros, sendo que deste percentual 2/3 eram destinados a **JOÃO VACCARI** e 1/3 para **RENATO DUQUE** e **ROBERTO GONÇALVES**, sendo que os recursos ilícitos destinados a estes últimos tinham origem nos contratos firmados com os estaleiros, dentre os quais o **ESTALEIRO JURONG**, onde **GUILHERME ESTEVES DE JESUS** atuava como executivo.

Assim, ante o exposto, e dado o conteúdo de tais declarações, no âmbito de uma colaboração judicial, entendemos indispensável a oitiva de **GUILHERME ESTEVES DE JESUS** nesta **CPI**, razão pela qual conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

Deputado **Onyx Lorenzoni**  
**DEM/RS**

AP/ATJ/DEM/JUN/2015